



Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

PROJETO DE LEI Nº. ____/LEGISLATIVO

Denomina de Rua Rio Jaguari a Rua “08” e de Rua Rio Dourado a Rua “16”, localizadas na Vila Sete de Dezembro - Nova Santa Marta.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam oficializadas as denominações das seguintes Ruas da Vila Sete de Dezembro – Nova Santa Marta:

I – Denomina de Rua Rio Jaguari a Rua “08”, com início ao Sul na Avenida Secundária 01, término ao Norte na “Rua 01”, tendo paralela a Leste a Rua “09” e a Oeste a Rua “07”.

II – Denomina de Rua Rio Dourado a Rua “16”, com início ao Sul em área verde, término ao Norte na Rua “01”, tendo paralela a Leste a Rua “05” e a oeste a Avenida Manoel Mallmann Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria,

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Ao fazer esta proposição, nomear de Denomina de Rua Rio Jaguari a Rua “08”, de Rua Rio Dourado a Rua “16”, localizadas na Vila Sete de Dezembro - Nova Santa Marta, nada mais estamos a fazer do que ouvir a comunidade.

É de fundamental importância a denominação de Ruas para uma Comunidade, pois só a partir daí poderão ter um endereço completo e assim receber suas correspondências.

Esta Comunidade, em especial, fez uma pesquisa e posterior votação para a escolha do nome, demonstrando com isso a participação efetiva neste processo.

Esta demonstração vem através das assinaturas colhidas, bem como, pela solicitação que nos foi feita de encaminhamento.

Nesta senda, de forma muito respeitosa, pedimos o apoio de todos os Senhores (as) Vereadores para aprovação desta matéria.

Santa Maria, 09 de maio de 2012.

Maria de Lourdes Castro
Vereadora PMDB
